



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLL 196/16 – Proc. 1963/16

Art. 1º - Inclui-se o parágrafo único no art. 2º da proposição, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o consumo de bebidas alcoólicas em arenas e estádios esportivos permitido:

I – nos locais referidos nos incisos do caput do art.1º desta Lei; e

II – nos locais em que os espectadores estiverem assistindo às partidas;

Parágrafo único - O fornecimento das bebidas das quais trata o caput desta Lei deverá incluir a comercialização de cervejas locais, produzidas no município de Porto Alegre, com destaque maior ao incentivo das bebidas locais produzidas por mulheres cervejeiras.

Justificativa

Da Tribuna.

**Vereador Giovani Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)
Vereadora Biga Pereira**



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 31/05/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0565090** e o código CRC **AA05F4CA**.

Referência: Processo nº 118.00035/2021-55

SEI nº 0565090